



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 22 DE JANEIRO 2026.**

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Município de Terra de Areia/RS.

~~Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Terra de Areia, para jornada de 40 horas semanais, é fixado e concedido no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais. (alterado pela emenda modificativa nº 01/2026).~~

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Terra de Areia, para jornada de 40 horas semanais, é fixado e concedido no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais, estando vinculado ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 01 de janeiro de 2026, conforme Art. 9º-A, §5º, Lei Federal 11.350/2006.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.867, de 11 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 22 DE JANEIRO 2026.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, Projeto de Lei, o qual “Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Município de Terra de Areia/RS.”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ajustar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, conforme a emenda constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

A Lei Municipal nº 2.867, de 11 de fevereiro de 2025, aprovada no exercício anterior, fixou o valor em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais. Porém como todos os anos o valor é reajustado, nesta nova lei que altera a lei vigente, fica estipulado o valor de dois salários mínimos.

Desta forma, com a Lei Federal nº 14.663/2023, que estabeleceu as diretrizes para a política de valorização do salário-mínimo a partir de 2024, passando a vigorar o salário mínimo para o corrente ano em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), há necessidade de reajuste nos Pisos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias que não pode ser inferior a dois salários mínimos.

Contando com a habitual compreensão dos nobres vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal